

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----	Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0

INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
3.1. POLÍTICAS.....	3
3.2. DIRETRIZES.....	3
3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO.....	4
3.4. PONTO DE CONTROLE.....	4
3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL.....	4
3.6. UNIDADE EXECUTORA.....	4
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL.....	4
4.1.1. Comitê de Auditoria - COAUDI.....	4
4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS.....	6
4.2.1. Conselho de Administração – CONSAD.....	6
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	6
5.1. COMPOSIÇÃO E MANDATO.....	6
5.2. REQUISITOS E VEDAÇÕES.....	7
5.3. POSSE E DESTITUIÇÃO.....	8
5.4. REMUNERAÇÃO.....	8
5.5. PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS.....	8
5.6. PRESIDENTE.....	9
5.7. SECRETARIA E ASSESSORAMENTO.....	10
5.8. JORNADA DE TRABALHO E REUNIÕES.....	11
5.9. ORÇAMENTO.....	11
5.10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	12
7. NOTAS EXPLICATIVAS.....	12
8. ANEXOS.....	12
9. APROVAÇÃO.....	12
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	17
ANEXO III.....	19

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01	
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

1. OBJETIVO

01- O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Auditoria Estatuário – COAUDI da Companhia Docas do Pará(CDP), órgão estatutário de caráter permanente, observadas as disposições do Estatuto Social, da legislação vigente e as decisões do Conselho de Administração.

2. ABRANGÊNCIA

01- Este Instrumento Normativo se aplica em todas as Unidades Portuárias administradas pela Companhia Docas do Pará – CDP

3. DEFINIÇÕES


Termo	Descrição
FAIRNESS OPINION	Opinião profissional e independente de um assessor financeiro sobre a justeza de uma transação, podendo ser tanto do ponto de vista da companhia ou dos acionistas minoritários.

3.1. POLÍTICAS

- a. Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016;
- b. Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016.

3.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	O COAUDI é órgão colegiado que se reporta ao Conselho de Administração e tem por finalidade assessorar o referido Conselho no que concerne ao exercício das suas funções de auditoria, supervisão e fiscalização.
2	A Remuneração do COAUDI é fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.
3	Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos ao Conselho de Administração, com estrita observância à legislação pertinente.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0

3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi desenvolvido pela GEJURI e revisado pela SURISC/GEGEST.

3.4. PONTO DE CONTROLE

01- Não há indicadores para este processo.

3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL

01- Neste processo, a Unidade Responsável é a Comitê de Auditoria - COAUDI, que fica responsável pelo fiel cumprimento dos processos instituídos por esta norma.

3.6. UNIDADE EXECUTORA

01- Neste processo a unidade executora é o CONSAD.


4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL


4.1.1. Comitê de Auditoria - COAUDI

01- São atribuições do COAUDI, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo Estatuto da CDP:

- a. estabelecer as regras operacionais e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;
- b. supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da CDP;
- c. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaborações das demonstrações financeiras da CDP;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0

- d. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CDP;
- e. avaliar a efetividade dos sistemas de controle interno;
- f. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- g. opinar sobre a contratação e destituição da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente;
- h. avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades Interna (RAINT), o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;
- i. avaliar e monitorar as exposições de risco de empresa, na forma da Lei nº 13.303/2016;
- j. recomendar a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- k. avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo COAUDI e pelos auditores independentes ou internos;
- l. avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno;
- m. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelas entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela CDP;
- n. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade;
- o. comunicar ao Conselho de Administração a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:
 - o.I. inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da instituição;
 - o.II. fraudes de qualquer valor perpetradas por dirigentes estatutários da Instituição;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

o.III. fraudes relevantes perpetradas por funcionários da instituição ou a menção às entidades controladas somente se aplica às empresas que possuem subsidiária e que optaram por COAUDI compartilhado.

o.IV. erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da instituição.

- p. avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria;
- q. acompanhar os trabalhos de *fairness opinion* contratados por demanda do Conselho de Administração, de modo a assegurar que estejam aderentes às melhores práticas;
- r. avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas, na forma da Lei nº 13.303/2016;
- s. avaliar a adequação das metas e indicadores do planejamento estratégico proposto, bem como acompanhar o seu desempenho.

02- Os membros do COAUDI terão total independência no exercício de suas atribuições, devendo manter sob caráter de confidencialidade as informações recebidas.

4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

4.2.1. Conselho de Administração – CONSAD


- a. Convocar o COAUDI, quando necessário.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1. COMPOSIÇÃO E MANDATO

01- O COAUDI, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na legislação e regulamento aplicáveis, será composto por 3 (três) membros, todos independentes, com mandato de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma reeleição.

02- O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução, sendo certo que para assegurar a não-coincidência, os mandatos destes três primeiros membros serão de um, dois e três anos, a ser estabelecido pela colocação dos candidatos na respectiva seleção, sendo:

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0

- a. Primeiro colocado mandato de 03 (três) anos;
- b. Segundo colocado mandato de 02 (dois) anos;
- c. Terceiro colocado mandato de 01 (um) ano.

5.2. REQUISITOS E VEDAÇÕES

01- Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar os requisitos e as vedações impostos pelo § 1º do art. 25 da Lei nº 13.303/16, pelo § 1º do art. 39 do Decreto nº 8.945/16, pelo Estatuto Social da CDP e pelas demais normas aplicáveis.

02- Todos os membros devem observar, também, as demais vedações de que trata o art. 29 do Decreto nº 8.945/2016.


03- São ainda condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

- a. não ser representante da ANTAQ;
- b. não ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- c. não ser pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União ou com a CDP, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- d. não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a CDP;
- e. não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- f. Atender aos demais requisitos e as vedações previstos no § 1º, do artigo 25, da Lei nº 13.303/16, no artigo 39, do Decreto nº 8.945/16.

04- Para compor o Comitê de Auditoria Estatutário, a Companhia Docas do Pará realizará Chamamento público por meio de Edital que será publicado no portal da internet da CDP, no Diário Oficial da União e em periódicos locais, em forma de extrato, para selecionar candidatos à composição Comitê.

05- O Edital poderá estabelecer preferência na formação acadêmica nas seguintes graduações e nesta ordem:

- a. Graduação em Ciências Contábeis;
- b. Graduação em direito, administração, economia e engenharia;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

c. Graduação em outras áreas.

06- Além da formação acadêmica, o edital poderá estabelecer o tempo de experiência profissional como critério de seleção, com suas particularidades, bem como atribuir outros critérios.

07- Nos termos do art. 90 do Estatuto Social da CDP, pelo menos 1 (um) dos membros do COAUDI deverá possuir experiência em contabilidade societária.

5.3. POSSE E DESTITUIÇÃO

01- O início do mandato dos membros do COAUDI se dará a partir da sua posse.

02- Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração, de acordo com o artigo 89 do Estatuto Social.

03- Ocorrerá vacância do cargo quando o membro do COAUDI deixar de comparecer ou participar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nos últimos 12 (doze) meses

5.4. REMUNERAÇÃO

01- A remuneração dos membros do COAUDI será a mesma do CONFIS.

5.5. PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS

01- O COAUDI deverá acompanhar o processo de confecção do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, discutindo, com antecedência adequada, a serem definidos conjuntamente com cada parte envolvida, os documentos e relatórios que subsidiem as informações apresentadas, devendo este Comitê:

- a. Assegurar-se de que todos os documentos e relatórios necessários ao atendimento da legislação vigente sejam providenciados e estejam adequadamente disponibilizados;
- b. Acompanhar a adequação das responsabilidades relacionadas à preparação, consolidação e fechamento dos relatórios;
- c. Avaliar o processo de preparação dos relatórios financeiros periódicos da organização, contemplando os controles internos adotados no processo;
- d. Avaliar escolhas ou mudanças de práticas contábeis e obter entendimento quanto a tratamentos contábeis alternativos ou não usuais adotados pela

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0


Diretoria, o motivo pelo qual foram adotados e a opinião dos auditores independentes sobre essas alternativas;

- e. Avaliar e comparar as práticas contábeis adotadas pela CDP com aquelas adotadas pelos concorrentes e pelo mercado;
- f. Analisar as demonstrações financeiras intermediárias ou para fins especiais;
- g. Avaliar a consistência das informações apresentadas nas demonstrações financeiras com as correspondentes obtidas nas discussões e análises com a Diretoria e outras contábeis e extra contábeis;
- h. Verificar a adequação das provisões contábeis em relação à opinião da área jurídica;
- i. Discutir com a Diretoria e os auditores independentes o resultado do exame das demonstrações contábeis e outras questões significativas que possam afetar a confiabilidade dessas demonstrações;
- j. Acompanhar o processo de emissão e publicação dos distintos relatórios gerados, quanto a requisitos legais de integridade, tempestividade e consistência, entre os documentos produzidos para públicos distintos;
- k. Validar a abrangência, o conteúdo e a clareza das notas explicativas, de modo que atendam não só aos requerimentos legais e regulamentares, mas, especialmente, os distintos leitores das demonstrações financeiras;
- l. Monitorar a transparência dos dados divulgados ao mercado, bem como a integridade e a qualidade das informações;
- m. Acompanhar as discussões durante o processo de elaboração das demonstrações financeiras e o envolvimento da Diretoria e do auditor independente;
- n. Analisar as informações relativas aos resultados financeiros e ao desempenho operacional, fornecidas a analistas e agências, como as de classificação de riscos.

02- O Comitê de Auditoria deve receber e discutir relatórios regulares das auditorias interna e independente sobre os resultados de suas atividades, incluindo as respostas da Diretoria às recomendações feitas sobre controles e inconformidades, acompanhando os apontamentos e recomendações.

5.6. PRESIDENTE

01- Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual compete:


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

- a. dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.
- b. cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.
- c. convocar e presidir as reuniões;
- d. cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- e. aprovar as pautas e agendas das reuniões;
- f. encaminhar ao Conselho de Administração e, se for o caso, a outro órgão ou membro da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;
- g. convidar, em nome do Comitê, os representantes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e outros eventuais participantes das reuniões;
- h. propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê;
- i. propor e discutir com o Conselho de Administração o plano de trabalho anual;
- j. praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa necessários ao exercício de suas funções;
- k. Indicar, dentre os membros do Comitê, responsável pelo acompanhamento das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, desde que convidado.

5.7. SECRETARIA E ASSESSORAMENTO

01- O assessoramento e o apoio administrativo e logístico serão prestados por funcionários da CDP, designados para tal finalidade, que terão as seguintes atribuições:

- a. assessorar o Comitê quanto aos aspectos técnicos no desempenho de suas atribuições;
- b. preparar e distribuir a pauta das reuniões, consoante às definições do Comitê;
- c. secretariar as reuniões;
- d. elaborar as atas das reuniões;
- e. organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê;
- f. cuidar de outras atividades necessárias ao funcionamento do Comitê.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0

5.8. JORNADA DE TRABALHO E REUNIÕES

01- As reuniões ordinárias do COAUDI serão realizadas, de acordo com o calendário anual aprovado e, extraordinariamente, quando necessário.

- a. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão reunir ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes por mês, em data, local e horário estabelecidos por seu presidente e extraordinariamente quando solicitado pelo CONSAD;

02- As reuniões do Comitê se instalarão com a presença da maioria de seus membros.

03- Cada reunião do Comitê deverá estar registrada em ata que será:

- a. encaminhada ao Conselho de Administração, após ter sido lida, aprovada e assinada pelos presentes à reunião;
- b. arquivada na sede social da Companhia.

04- Em adição à ata de reunião, o COAUDI deverá encaminhar sumário das atividades desempenhadas ao Conselho de Administração, destacando as decisões que mais afetem a atividade da CDP.

05- A CDP deverá promover a divulgação das Atas das Reuniões do COAUDI, após anuência do Conselho de Administração.


06- Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CDP, apenas o seu extrato será divulgado.

07- A restrição de que trata o parágrafo 06 deste item não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

08- As reuniões com o Conselho de Administração serão solicitadas conforme convocação do CONSAD, de acordo com a alínea “a” do item 4.2.1.

5.9. ORÇAMENTO

01- O COAUDI deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, bem como para arcar com suas despesas ordinárias.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP				Versão: 2.0

02- O orçamento do COAUDI e da sua unidade de assessoramento e apoio administrativo serão propostos pelo COAUDI diretamente ao Conselho de Administração, com parecer prévio da Diretoria competente.

03- A Companhia deve prover todos os recursos necessários ao funcionamento do Comitê, incluindo a disponibilização de pessoal interno, para assessorar a condução dos trabalhos e secretariar as reuniões, e a contratação de consultores externos para apoiá-lo no cumprimento, quando necessário.

5.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

01- Os membros do Comitê deverão informar, imediatamente, as modificações em suas posições acionárias na Companhia, à Secretaria do Colegiado, de acordo com as condições previstas na Política de Divulgação de informações da CDP.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Regimento interno da CDP;
- b. Estatuto Social da CDP, AGE de 26/01/2018;
- c. IN - 1101.01 - Manual de Elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos da CDP;

7. NOTAS EXPLICATIVAS


01- A deliberação n.º19/2018 do CONSAD determinou à Diretoria Executiva o encaminhamento à Secretaria Nacional dos Portos - SNP a formalização da criação do Comitê de Auditoria (COAUDI), para posterior aprovação da Secretaria de Coordenação de Governança das Empresas Estatais (SEST).

8. ANEXOS

- a. **ANEXO I** - Ficha de Inscrição;
- b. **ANEXO II** - Declaração de não Enquadramento em Vedações e Impedimentos;
- c. **ANEXO III** - Declaração de Idoneidade e Gozo de Direitos.

9. APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi aprovado pela Deliberação n.º 34/2018 do Conselho de Administração da CDP - CONSAD, em sua 483ª Reunião Ordinária e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----	Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0

02- Revisado pela Deliberação nº 45/2019 do Conselho de Administração da CDP - CONSAD, em sua 499ª Reunião Ordinária realizada em 20/09/2019 e pela Deliberação 78/2019 da Diretoria Executiva da CDP - DIREXE, em sua 1249ª Reunião Ordinária realizada em 04/09/2019 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JÚNIOR
 Presidente do CONSAD


FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO
 Membro do CONSAD

GERSON BATISTA PEREIRA
 Membro do CONSAD

ROGER DA SILVA PÊGAS
 Membro do CONSAD


CILENO SANTOS BORGES
 Membro do CONSAD

THIAGO JOÃO NISHI
 Membro do CONSAD

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01	
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----	Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0

INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CDP

Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____
 Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade: _____
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___
 CPF: _____ Nacionalidade: _____

1.1. Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº ____ Compl. ____
 Bairro: _____ CEP: _____ - ____
 Cidade/UF.: _____ Telefone: Res. () _____
 Telefone: Cel : _____ E-mail: _____

1.2. Endereço Profissional:

Instituição: _____
 Cargo: _____
 Rua/Av.: _____ nº ____
 Bairro: _____ CEP: _____ - ____
 Cidade/UF.: _____ Telefone: () _____

2 - ESCOLARIDADE

2.1. Graduação:

Curso: _____
 Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ___/___/___.

2.2. Pós-Graduação:

Especialização: _____
 Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ___/___/___.

2.3. Mestrado:

Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ___/___/___.

2.4. Doutorado:

Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ___/___/___.


3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. Tempo de experiência de auditor externo:

INSTITUIÇÃO	CARGO	INICIO DA ATIVIDADE	FIM DA ATIVIDADE

3.2. Tempo de experiência de auditor interno:

INSTITUIÇÃO	CARGO	INICIO DA ATIVIDADE	FIM DA ATIVIDADE

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01	
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	


3.3. Tempo de Experiência no setor portuário:

INSTITUIÇÃO	CARGO	INICIO DA ATIVIDADE	FIM DA ATIVIDADE

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS


A Ficha de Inscrição deve ser acompanhada dos seguintes anexos:

- I. Currículo do Candidato.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----	Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01	
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	


DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a partir do conhecimento das disposições constantes no Estatuto Social da Companhia Docas do Pará – CDP, não me enquadro em nenhuma das situações de impedimentos estabelecidos nos do artigo 92 do referido Estatuto, bem como incisos I, IV, IX, X e XI do *caput* do art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro 2016.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações ora prestadas são idôneas e verdadeiras, razão pela qual subscrevo a presente Declaração.


Belém, xxxxx de xxxx de 201xxxx.

NOME xxxxxxxxx

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01	
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E GOZO DE DIREITOS

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 1203.01	
	Diretoria Responsável: CONSAD	Gerência Responsável: -----		Elaboração: GEJURI
	Data de criação: 27/03/2018	Início da Vigência: 03/10/2019	Próxima revisão: 03/10/2020	Validação: CONSAD
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUDI DA CDP			Versão: 2.0	

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E GOZO DE DIREITOS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), R.G. xxxxxxxx SSP/SP, CPF xxxxxxxx, residente e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, bem como declaro estar em Pleno Gozo dos Direitos Políticos e Civis nada havendo que desabone minha conduta.

Belém, xxxxx de xxxxx de 2019.

NOME xxxxxxxx